



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL

Adm. 2017/2020

Av. Ipiranga, 72 - Centro - Fone/fax (46) 3548-2000 - CEP 85708-000 - CNPJ 01.612.443/0001-04 - www.bomjesusdosul.pr.gov.br - E-mail: gabinete@bomjesusdosul.pr.gov.br

Decreto nº 796/2020.

Declara estado de **CALAMIDADE PÚBLICA** no **Município de Bom Jesus do Sul - PR**, em virtude dos problemas de saúde pública e econômicos gerados pelo enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus SARS-CoV-2.

Orasil Cezar Bueno da Silva, Prefeito do Município de Bom Jesus do Sul - PR, no uso das atribuições constitucionais e legais,

CONSIDERANDO os avanços da pandemia do Coronavírus SARS-CoV-2, causador da infecção COVID-19 e os recentes protocolos emitidos pelo Ministério da Saúde e pela Organização Mundial de Saúde;

CONSIDERANDO que, em decorrência das ações emergenciais necessárias para conter a pandemia do Coronavírus SARS-CoV-2, as finanças públicas e as metas fiscais estabelecidas para o presente exercício poderão restar gravemente comprometidas no Município, assim como as metas de arrecadação de tributos, pela redução da atividade econômica,

DECRETA

Art. 1º Fica declarado estado de **Calamidade Pública** para todos os fins de direito no Município de Bom Jesus do Sul - PR.

Art. 2º O Poder Executivo solicitará, por meio de ofício a ser enviado à Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, reconhecimento do estado de calamidade pública para os fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Sul – PR, 09 de abril de 2020.

ORASIL CEZAR
BUENO DA
SILVA:82084068991

Assinado de forma digital por
ORASIL CEZAR BUENO DA
SILVA:82084068991
Dados: 2020.04.09 15:43:34
-03'00'

Orasil Cezar Bueno da Silva
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 796

Decreto nº 796/2020.

Declara estado de CALAMIDADE PÚBLICA no Município de Bom Jesus do Sul - PR, em virtude dos problemas de saúde pública e econômicos gerados pelo enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus SARS-CoV-2.

Orasil Cezar Bueno da Silva, Prefeito do Município de Bom Jesus do Sul - PR, no uso das atribuições constitucionais e legais,

CONSIDERANDO os avanços da pandemia do Coronavírus SARS-CoV-2, causador da infecção COVID-19 e os recentes protocolos emitidos pelo Ministério da Saúde e pela Organização Mundial de Saúde;

CONSIDERANDO que, em decorrência das ações emergenciais necessárias para conter a pandemia do Coronavírus SARS-CoV-2, as finanças públicas e as metas fiscais estabelecidas para o presente exercício poderão restar gravemente comprometidas no Município, assim como as metas de arrecadação de tributos, pela redução da atividade econômica,

D E C R E T A

Art. 1º Fica declarado estado de **Calamidade Pública** para todos os fins de direito no Município de Bom Jesus do Sul - PR.

Art. 2º O Poder Executivo solicitará, por meio de ofício a ser enviado à Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, reconhecimento do estado de calamidade pública para os fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Sul – PR, 09 de abril de 2020.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador: 14DC49E7

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 13/04/2020. Edição 1988
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>